

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

CONTRATO № 17/2020

PROCESSO Nº 50000.044043/2018-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 17/2020- MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ADEIR FEITOSA PORTO - ME

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeado pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, Edição Extra, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADEIR FEITOSA PORTO - ME, CNPJ 24.927.188/0001-86, localizada na SCS QD 01, BL B, sobreloja 16, Ed. Maristela, Brasília/DF, CEP 70.308-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADEIR FEITOSA PORTO, CPF 055.287.201-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.044043/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de majo de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de chaveiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de 1.1. Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1 - Fornecimento de Chaves e Serviço de Chaveiro							
Código SIASG	Item	Especificação	Un	Qtde. Registrada na ARP para o MINFRA	Qtde. Solicitada CONTRATADA	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
BRO 10294	1	Cópia simples	un.	1000	500	10,00	5.000,00
	2	Modelagem chave em mesa, porta, armário e cadeado	un.	700	350	25,00	8.750,00
	3	Cópia chave p/veículo	un.	10	5	100,00	500,00
	4	Cópia chave tetra	un.	10	5	15,00	75,00
	5	Modelagem chave veículo	un.	10	5	100,00	500,00
	6	Modelagem chave tetra	un.	10	5	25,00	125,00
	7	Fornecimento e instalação de molas hidráulicas de piso para portas de vidro	un.	10	5	600,00	3.000,00
	8	Fornecimento e instalação de molas hidráulicas aéreas para portas de vidro	un.	10	5	400,00	2.000,00
	9	Fornecimento e instalação de fechaduras elétricas para portas de vidro	un.	10	5	600,00	3.000,00
CATSER 005436	10	Manutenção / Conserto de fechaduras para porta comum, armário, mesas, gavetas, estantes, arquivos, travas de mesa e fechaduras em geral com reposição de peças caso necessário	un.	150	75	25,00	1.875,00
	11	Manutenção/conserto de fechadura elétrica universal (portas de vidro e madeira) e com reposição de peças, se necessário (cilindro, pinos largos e estreitos e copo de acabamento)	un.	20	10	100,00	1.000,00
	12	Abertura de fechadura em geral	un.	150	75	25,00	1.875,00
	13	Abertura de cofre	un.	10	5	20,00	100,00
	14	Troca de segredo de fechadura em geral	un.	80	40	25,00	1.000,00
	15	Troca de segredo em cofre	un.	05	03	10,00	30,00
	16	Manutenção/conserto de fechaduras, latão/zamak linha mármore, com substituição de peças se necessário.	un.	30	15	25,00	375,00
	17	Conserto/manutenção de molas hidráulica de piso e aéreas.	un.	30	15	30,00	450,00
	18	Regulagem e manutenção de portas de vidro com reposição de peças se necessário.	un.	40	20	80,00	1.600,00
	19	Conserto de puxadores para portas de vidro	un.	20	10	20,00	200,00
					TOTAL	R\$ 31.455,00	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

- CLÁUSULA TERCEIRA DO PRECO 3.
- O valor total da contratação é de R\$ 31.455,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). 3.1.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou 3.2. impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de servicos 3.3. efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o 4.1. exercício de 2020, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº: 2020NE800336, de 21/10/2020

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26122003220000001

Elemento de Despesa: 339030

Valor: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Nota de Empenho nº: 2020NE800337, de 21/10/2020

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

Valor: R\$ 8.505,00 (oito mil quinhentos e cinco reais)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI 5.1. da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE 6.
- 6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. Item 21.
- CLÁUSULA OITAVA DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO 8.
- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 9.
- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. 9.1.
- CLÁUSULA DÉCIMA DA SUBCONTRATAÇÃO 10.
- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.
- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO 12.
- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências 12.1. indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 12.4.
- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.1.
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; 13.1.1.
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.1.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS 15.
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO 16.
- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 16.1. 8.666, de 1993.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO 17.
- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF Justiça 17.1. Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Infraestrutura (CONTRATANTE)

(assinado eletronicamente)

ADEIR FEITOSA PORTO

Representante legal da ADEIR FEITOSA PORTO - ME (CONTRATADA)

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados Atualização: Dezembro/2018



Documento assinado eletronicamente por ADEIR FEITOSA PORTO, Usuário Externo, em 05/11/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 05/11/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3384168 e o código CRC 4D833CCB.

Referência: Processo nº 50000.044043/2018-11

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: - www.infraestrutura.gov.br